

CAIXACAP SUCESSO
Condições Gerais



CAIXA
CAPITALIZAÇÃO

CAIXACAP SUCESSO
CONDIÇÕES GERAIS

PRODUTO CAIXA

CONDIÇÕES GERAIS

CAIXACAP SUCESSO

Processo SUSEP 15414.300096/2008-84

CAIXA
CAPITALIZAÇÃO

ÍNDICE

MANUAL CAIXACAP SUCESSO

I	INFORMAÇÕES INICIAIS.....	03
II	GLOSSÁRIO.....	03
III	OBJETIVO.....	04
IV	NATUREZA DO TÍTULO.....	04
V	VIGÊNCIA.....	05
VI	PAGAMENTO.....	05
VII	CARÊNCIA.....	05
VIII	RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.....	05
IX	RESGATE.....	06
X	SORTEIO.....	08
XI	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
XII	FORO.....	13

CAIXACAP SUCESSO CONDIÇÕES GERAIS

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ: 01.599.296/0001-71

CAIXACAP SUCESSO - MODALIDADE: TRADICIONAL

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.300096/2008-84

WEB-SITE: www.caixacapitalizacao.com.br

II – GLOSSÁRIO

- **Subscriber**

É a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

- **Titular**

É o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

- **Capital**

É o valor constituído na reserva de capitalização.

- **Capital Nominal**

Corresponde ao valor do Título ao final do prazo de vigência, sem considerar a atualização monetária.

- Reserva de Capitalização

Será constituída por um percentual do pagamento único, de 83,5645%, denominado Quota de Capitalização, atualizada mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, da data de aniversário do Título e capitalizada a 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do Título.

- Cotas de Sorteio(s) e Carregamento

Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de 4,3595% e 12,0760% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

- Data de Aniversário

É o mesmo dia de início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 – Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

3.2 – A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V – VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de **36** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI – PAGAMENTO

6.1 – Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII – CARÊNCIA

7.1 – Carência para Resgate Antecipado

O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao Titular após 30 dias do início de vigência.

VIII – RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 – A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 83,5645% atualizada mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, da data de aniversário do Título e capitalizada a 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 – Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.**

8.1.2 – Qualquer mudança na taxa de juros aplicada à caderneta de poupança implicará na imediata alteração da taxa de juros aplicada ao Título.

8.2 – O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 – Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

9.2 – A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 30 (trinta) dias de cada mês vigente:

MÊS VIGENTE	% de resgate	MÊS VIGENTE	% de resgate	MÊS VIGENTE	% de resgate
1	75,58	13	84,70	25	89,93
2	75,96	14	85,13	26	90,38
3	76,34	15	85,55	27	90,83
4	76,72	16	85,98	28	96,09
5	77,11	17	86,41	29	96,57
6	77,49	18	86,84	30	97,05
7	82,21	19	87,28	31	97,54
8	82,62	20	87,71	32	98,02
9	83,03	21	88,15	33	98,51
10	83,45	22	88,59	34	99,01
11	83,86	23	89,04	35	99,50
12	84,28	24	89,48	36	100,00

9.3 – Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a)** apenas aplicação de 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;
- b)** fator de redução sobre a reserva de capitalização, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência (resgate antecipado), observado o limite máximo definido pela legislação em vigor.

MÊS VIGENTE	PENALIDADE
1° ao 6° Mês	10%
7° ao 27° Mês	5%
28° ao 36° Mês	0%

9.4 – Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela de resgate será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 – O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII.

Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio eletrônico ou nos locais de comercialização do Título, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para a orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização.

9.6 – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

9.7 – O valor de resgate será atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, a partir da:

- a)** data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou resgate antecipado;
- b)** data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

9.8 – O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

X – SORTEIO

10.1 – Os Títulos serão ordenados em séries de 1.500.000.

10.1.1 – A cada Título será atribuído, aleatoriamente, 1 número distinto de 7 algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 0.000.000 e 1.499.999.

10.1.2 – Os Sorteios mensais serão realizados na última sexta-feira de cada mês, por meios próprios na sede da Caixa Capitalização, com a presença de um representante da firma de auditoria independente, em seção aberta ao público e horário precedido de ampla divulgação.

10.1.3 – Em todo mês de julho, durante a vigência do Título, na última sexta-feira do mês, será realizado o Super Sorteio por meios próprios na sede da Caixa Capitalização, com a presença de um representante da firma de auditoria independente, em seção aberta ao público e horário precedido de ampla divulgação.

10.1.4 – Caso o sorteio, por quaisquer motivos, não possa ser realizado na data prevista, o mesmo será realizado posteriormente, em dia e horário precedidos de ampla divulgação. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Título em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

10.1.5 – O Título concorrerá, enquanto estiver em vigor, a um total de 39 sorteios, sendo 36 Sorteios Mensais e 3 Super Sorteios, sendo que participará do 1º sorteio, a partir do início de vigência do Título.

10.2 – Sorteios Mensais

10.2.1 – A Sociedade sorteará um número de 0.000.000 a 1.499.999, onde os Títulos contemplados serão distribuídos a partir desta combinação.

10.2.2 – Em cada sorteio serão sorteados 112 prêmios por série, sendo 1 prêmio principal, no valor correspondente a 1.000 vezes o valor do Título e 111 prêmios adicionais, sendo 1 prêmio no valor correspondente a 100 vezes o valor do Título, 10 prêmios no valor de 10 ve-

zes o valor do Título e 100 prêmios no valor de 1 vez o valor do Título, prêmios esses líquidos de imposto de renda.

10.2.3 – O Título contemplado com o prêmio principal de 1.000 vezes o valor do Título será aquele cujos 7 algarismos para fins de sorteio, coincidirem com o número sorteado pela Sociedade conforme item 10.2.1. Exemplo:

Número sorteado pela Sociedade

Número Sorteado	1.179.647
-----------------	-----------

Número contemplado com o Prêmio Principal seria **1.179.647**

10.2.4 – Os 111 Títulos contemplados com os prêmios adicionais serão aqueles cujos números para fins de sorteios coincidirem com os números obtidos por meio da adição de 1 unidade ao algarismo da dezena de milhar no número contemplado com o prêmio principal, seqüencialmente. Exemplo:

O número de sorteio contemplado com o prêmio adicional no valor correspondente a 100 vezes o valor do Título, seria **1.189.647**

Os números de sorteio contemplados com os prêmios adicionais no valor correspondente a 10 vezes o valor do Título, cada um, seriam:

2° Prêmio	1.199.647
3° Prêmio	1.209.647
4° Prêmio	1.219.647
5° Prêmio	1.229.647
6° Prêmio	1.239.647
7° Prêmio	1.249.647
8° Prêmio	1.259.647
9° Prêmio	1.269.647
10° Prêmio	1.279.647
11° Prêmio	1.289.647

Os números de sorteio contemplados com os prêmios adicionais no valor correspondente a 1 vez o valor do Título, cada um, seriam:

12° Prêmio	1.299.647	37° Prêmio	0.049.647	62° Prêmio	0.299.647	87° Prêmio	0.549.647
13° Prêmio	1.309.647	38° Prêmio	0.059.647	63° Prêmio	0.309.647	88° Prêmio	0.559.647
14° Prêmio	1.319.647	39° Prêmio	0.069.647	64° Prêmio	0.319.647	89° Prêmio	0.569.647
15° Prêmio	1.329.647	40° Prêmio	0.079.647	65° Prêmio	0.329.647	90° Prêmio	0.579.647
16° Prêmio	1.339.647	41° Prêmio	0.089.647	66° Prêmio	0.339.647	91° Prêmio	0.589.647
17° Prêmio	1.349.647	42° Prêmio	0.099.647	67° Prêmio	0.349.647	92° Prêmio	0.599.647
18° Prêmio	1.359.647	43° Prêmio	0.109.647	68° Prêmio	0.359.647	93° Prêmio	0.609.647
19° Prêmio	1.369.647	44° Prêmio	0.119.647	69° Prêmio	0.369.647	94° Prêmio	0.619.647
20° Prêmio	1.379.647	45° Prêmio	0.129.647	70° Prêmio	0.379.647	95° Prêmio	0.629.647
21° Prêmio	1.389.647	46° Prêmio	0.139.647	71° Prêmio	0.389.647	96° Prêmio	0.639.647
22° Prêmio	1.399.647	47° Prêmio	0.149.647	72° Prêmio	0.399.647	97° Prêmio	0.649.647
23° Prêmio	1.409.647	48° Prêmio	0.159.647	73° Prêmio	0.409.647	98° Prêmio	0.659.647
24° Prêmio	1.419.647	49° Prêmio	0.169.647	74° Prêmio	0.419.647	99° Prêmio	0.669.647
25° Prêmio	1.429.647	50° Prêmio	0.179.647	75° Prêmio	0.429.647	100° Prêmio	0.679.647
26° Prêmio	1.439.647	51° Prêmio	0.189.647	76° Prêmio	0.439.647	101° Prêmio	0.689.647
27° Prêmio	1.449.647	52° Prêmio	0.199.647	77° Prêmio	0.449.647	102° Prêmio	0.699.647
28° Prêmio	1.459.647	53° Prêmio	0.209.647	78° Prêmio	0.459.647	103° Prêmio	0.709.647
29° Prêmio	1.469.647	54° Prêmio	0.219.647	79° Prêmio	0.469.647	104° Prêmio	0.719.647
30° Prêmio	1.479.647	55° Prêmio	0.229.647	80° Prêmio	0.479.647	105° Prêmio	0.729.647
31° Prêmio	1.489.647	56° Prêmio	0.239.647	81° Prêmio	0.489.647	106° Prêmio	0.739.647
32° Prêmio	1.499.647	57° Prêmio	0.249.647	82° Prêmio	0.499.647	107° Prêmio	0.749.647
33° Prêmio	0.009.647	58° Prêmio	0.259.647	83° Prêmio	0.509.647	108° Prêmio	0.759.647
34° Prêmio	0.019.647	59° Prêmio	0.269.647	84° Prêmio	0.519.647	109° Prêmio	0.769.647
35° Prêmio	0.029.647	60° Prêmio	0.279.647	85° Prêmio	0.529.647	110° Prêmio	0.779.647
36° Prêmio	0.039.647	61° Prêmio	0.289.647	86° Prêmio	0.539.647	111° Prêmio	0.789.647

10.2.5 – Para efeito de composição dos números acima descritos, a adição de 1 unidade ao algarismo 4 da centena de milhar, quando da presença do algarismo 1 na unidade de milhão, resulta no algarismo 0 tanto para a centena de milhar quanto para a unidade de milhão.

10.3 – Super Sorteios

10.3.1 – Em todo o mês de julho, durante a vigência do Título, será sorteado o Super Prêmio de 1.000 vezes o valor do Título, conforme item 10.1.3. O Título contemplado com o Super Prêmio será aquele cujos 7 algarismos para fins de sorteio, coincidirem com o número sorteado pela Sociedade conforme item 10.2.1. Exemplo:

Número sorteado pela Sociedade

Número Sorteado	1.183.150
-----------------	-----------

O número contemplado com o Super Prêmio seria **1.183.150**

10.4 – O Título sorteado, em qualquer modalidade, continuará em vigor.

10.5 – O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização, atualizado, a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança (TR).

10.6 – O titular contemplado em sorteio será avisado, após confirmação do resultado por meio de mídia eletrônica no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

10.7 – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, caso a Sociedade de Capitalização não efetue o pagamento do prêmio de sorteio, após decorrido o prazo de 15 dias úteis, desde que o Titular mantenha seu cadastro atualizado e apresente a documentação necessária para o recebimento do prêmio.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Obrigações:

11.1.1 – Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) disponibilizar, ao Subscritor/ Titular, o extrato anual, por mídia eletrônica e/ou por meio do site www.caixacapitalizacao.com.br.
- c) sempre que solicitado, disponibilizar outras informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título.

11.1.2 – Compete ao Subscritor:

- a) preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) efetuar o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s);
- c) informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

11.1.3 – Compete ao Titular:

- a) manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) solicitar expressamente os pagamentos de resgate, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação em vigor;
- c) comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

11.2 – Prescrição

Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

11.3 – Tributos

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, inclusive sobre o pagamento de resgates, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal

vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XII - FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

Centrais **0800**:

0800 702 4000 • Serviços e relacionamento

0800 702 4280 • SAC - Sugestões, dúvidas, reclamações e cancelamentos

0800 702 4260 • Atendimento exclusivo para surdos